PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 028/99

Súmula: autoriza cessão de uso de bem imóvel do Município, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, em favor da Associação dos Moradores da Matriz (AMATRIZ), cessão de uso do imóvel matriculado sob o n.º 1748, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, referente ao lote de terreno n.º 15, da quadra K da Planta Novos Horizontes II, situada na localidade denominada Campo de Santo Antonio.

Art. 2.º - A cessão de uso ora autorizada terá caráter precário, podendo ser extinta pelo Município, unilateralmente, se o exigir o interesse público, sem qualquer dever de indenização à Associação.

Art. 3.º - A cessão de uso também poderá ser extinta por iniciativa do Município caso a Associação utilize a área para finalidade diversa daquela ajustada no respectivo termo de cessão.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15/12/99
Secretário

Aprovado em 1º Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 17/12/99
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 20/12/99
Presidente